



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 –
Fone: (43) 3551-1975 - E-mail: civelrp@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): DEIVID CARLOS OLIVEIRA MARTINS - (CNPJ/MF SOB Nº 026.391.399-67).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 27 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 27 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou do cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000856-37.2016.8.16.0145 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91)** e executados **DEIVID CARLOS OLIVEIRA MARTINS – (CNPJ/MF sob nº 026.391.399-67).**

BENS: BEM 01: Um lote de terreno urbano, parte integrante da data número 01, da quadra número 09, com área de 220 metros quadrados, matriculado sob número 9.234, do CRI local.

BEM 02: Um lote de terreno urbano, parte integrante do lote número 01, da quadra número 09, com área de 264,00 metros quadrados, matriculado sob número 11.223, do CRI local, sem benfeitorias.

ÔNUS: BEM 01: R.03/9.234 – prot.48.380 – Cédula de Crédito Bancária em favor da parte Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/PR - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ; R.04/9.234 – prot.51.571 - Cédula de Crédito Bancária em favor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/PR - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ; Av.5/M-9.234 – prot.58.132 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001416-32.2014.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; R.6/M9.234 – prot.58.887 – Penhora referente aos autos nº 0000116-16.2015.8.16.0145 de Execução de Título Extrajudicial que tramita na Vara Cível desta Comarca, exequente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/PR - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ; Av.7/M-9.234 – prot.59.163 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001185-05.2014.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; R.8/M-9.234 – prot.59.619 – Penhora referente aos autos nº 0000856-37.2016.8.16.0145 em tramite perante este juízo;

Av.9/M-9.234 – prot.59.675 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000772-50.2018.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.10/M-9.234 – prot.59.679 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000353-30.2018.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.11/M-9.234 – prot.61.714 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000673-46.2019.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.12/M-9.234 – prot.62.872 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000157-89.2020.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.13/M-9.234 – prot.63.849 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº1022971-31.2015.8.26.0100 em tramite perante o 45ºOfício Cível de São Paulo, conforme matrícula juntada no evento 262.2. **BEM 02:** Av-2/M.11.223 – Prot.53.396 – Averbação da distribuição dos autos nº 0000116-16.2015.8.16.0145 de Execução de Título Extrajudicial que tramita na Vara Cível desta Comarca; Av-3/M.11.223 – Prot.53.397 - Averbação da distribuição dos autos nº0000117-98.2015.8.16.0145 de Execução de Título Extrajudicial que tramita na Vara Cível desta Comarca; Av-4/M.11.223 – Prot.53.396 - Averbação da distribuição dos autos nº 0000118-83.2015.8.16.0145 de Execução de Título Extrajudicial que tramita na Vara Cível desta Comarca; Av-5/M.11.223 – Prot.53.784 – Averbação da distribuição dos autos nº 0000095-40.2015.8.16.0145 e Execução de Título Extrajudicial que tramita na Vara Cível desta Comarca; R-6/M.11.223 – Prot.55.647 – Penhora referente aos presentes autos; Av-7/M.58.132 – Prot.58.132 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001416-32.2014.5.09.0585 da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av-8/M.11.223 – Prot.59.163 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001185-05.2014.5.09.0585 Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; R-9/M.11.223 – Prot.59.619 – Penhora referente aos autos nº 0000856-37.2016.8.16.0145 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível desta Comarca; Av.10/M.11.223 – Prot.59.675 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000772-50.2018.5.09.0585 da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av-11/M.11.223 – Prot.59.679 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000353-30.2018.5.09.0585 da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.13/M-11.223 – prot.61.714 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000353-30.2018.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.15/M-11.223 – prot.62.872 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000157-89.2020.5.09.0585 em tramite perante a Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina; Av.16/M-11.223 – prot.63.849 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1022971-31.2015.8.26.0100 em tramite perante o 45ºOfício Cível de São Paulo, conforme matricula de evento 263.3. Eventuais constantes da matricula imobiliária após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

AVALIAÇÕES ATUALIZADAS DA AVALIAÇÃO: **BEM 01:** R\$ 176.493,07 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). **BEM 02:** 210.653,02 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme avaliação do evento 169.1, realizado em data de 01 de novembro de 2021, atualizada até a data de expedição do edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Autorizo, porém, na forma do art. 885, que o pagamento da Lei nº 13.105/2015 se dê da seguinte forma:

Bens móveis: depósito no momento da arrematação de, pelo menos, 25%, do valor da avaliação e o restante dividido em até 12 parcelas mensais e sucessivas;

Bens imóveis com valor de avaliação de até R\$ 500mil: depósito no momento da arrematação de 25% do valor da avaliação, e o restante dividido em até 18 parcelas mensais e sucessivas;

Bens imóveis com valor de avaliação superior a R\$ 500mil: depósito no momento da arrematação de 25% do valor da avaliação, e o restante dividido em até 30 parcelas mensais e sucessivas.

As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Será lavrada hipoteca ou penhor sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação no registro de imóveis, ou em outros registros similares.

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos Executados, com endereço na Rua Lions Clube, 1249 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **DEIVID CARLOS OLIVEIRA MARTINS - (CNPJ/MF SOB Nº 026.391.399-67)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge: **PATRICIA BADARO RODRIGUES MARTINS**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/PR - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ herdeiros/coproprietário(s) quais sejam: usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/09/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

CAMILA FELIX SILVA
Juíza de Direito